

Edital PROAC 02/2026

Auxílio Moradia

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro no uso de suas atribuições legais, atendendo aos princípios fundamentais da educação para todos, e com o intuito de ampliar as condições de permanência dos discentes de graduação regularmente matriculados em cursos presenciais, em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para atendimento às demandas letivas e acadêmicas nos *campi* da Universidade, torna público o Edital 02/2026 Auxílio Moradia.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1** O edital de Auxílio Moradia tem por objetivo proporcionar aos discentes, com diferentes perfis de assistência, prioritariamente os que atendem aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, as condições técnicas necessárias para permanência nos *campi* da UENF.
- 1.2** O edital de Auxílio Moradia destina-se aos discentes com matrícula ativa no semestre 2026.1, cujo núcleo familiar resida a mais de 20 quilômetros do campus ou em município diferente da sede das demandas letivas e acadêmicas do seu curso de Graduação.

Parágrafo Único - será considerado o cálculo do deslocamento de transporte público mais curto para núcleo familiar que resida a mais de 20 quilômetros da sede das demandas letivas e acadêmicas.

- 1.3** Os recursos orçamentários destinados a este Edital provêm do custeio da UENF (fonte Fundo de Combate à Pobreza), sendo o objeto a concessão de 280 (duzentos e oitenta) auxílios moradia no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para atender os discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados em cursos de graduação presenciais.
- 1.4** Os discentes interessados em participar do processo seletivo do Edital 02/2026 Auxílio Moradia deverão atender os seguintes critérios/prioridades:
- a. **Prioridade 1:** Discentes de graduação de cursos presenciais que atendam ao item 1.2 deste edital, que não usufruam de nenhuma bolsa/auxílio da Instituição e que comprovem a situação de vulnerabilidade socioeconômica através da apresentação de comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CádÚnico) atualizado, extraído da página de consulta (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples>), **conforme especificações do Anexo II**, que demonstre renda do núcleo familiar mensal per capita de até um salário mínimo e meio (R\$ 2431,50).

- b. **Prioridade 2:** Discentes de graduação de cursos presenciais que atendam ao item 1.2 deste edital e aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, comprovados por meio da documentação apresentada para ingresso através do Programa de Ação Afirmativa (cota) ou para concessão da bolsa de Apoio Acadêmico e que não usufruam de nenhuma outra bolsa da Instituição.
- c. **Prioridade 3:** Discentes de **graduação** de cursos presenciais que atendam ao item 1.2 deste edital, que possuam apenas uma bolsa da Instituição e que comprovem a situação de vulnerabilidade socioeconômica através da apresentação de comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CádÚnico) atualizado, extraído da página de consulta (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples>), **conforme especificações do Anexo II**, que demonstre renda do núcleo familiar mensal per capita de até um salário mínimo e meio (R\$ 2431,50).
- d. **Prioridade 4:** Discentes de graduação de cursos presenciais que atendam ao item 1.2 deste edital e aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, comprovados por meio da documentação apresentada para ingresso através do Programa de Ação Afirmativa (cota) ou para concessão da bolsa de Apoio Acadêmico e que usufruam de outra bolsa ou auxílio da Instituição.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1** A inscrição será realizada de acordo com o cronograma do presente edital (*item 4*) por meio do preenchimento, em caráter obrigatório, do Formulário de Inscrição do Edital de Auxílio Moradia disponibilizado na página da PROAC (uenf.br/proac).
- 2.2** É de responsabilidade exclusiva do estudante o preenchimento correto e a veracidade dos dados solicitados no formulário.
- 2.3** No ato da inscrição serão requisitadas as seguintes informações:
- Nome civil completo;
 - CPF;
 - Documento oficial **do estudante** que contenha o nome do(s) genitor(es) dentro da data de validade (Registro Geral-RG, CNH, carteira de trabalho, certidão de nascimento);
 - Documento oficial comprobatório de responsável, guardião ou tutor legal, caso tenha;
 - Matrícula;
 - Curso;
 - Email institucional;
 - Endereço completo;
 - Coordenadas geográficas (as coordenadas poderão ser obtidas pelo google maps);
 - Comprovante original de residência (**conforme especificações no Anexo I**);
 - Tipo de ingresso na UENF;
 - Auxílio/Bolsa que recebe atualmente;
 - Comprovante do CadÚnico do núcleo familiar **obrigatoriamente para discentes dos grupos/prioridades 1 e 3 (conforme especificações no Anexo II)**.

3. DO RECURSO E RESULTADOS

- 3.1** A classificação dos inscritos será realizada dentro de cada grupo/prioridade utilizando como critério a maior distância da residência do núcleo familiar à sede das demandas letivas e acadêmicas do seu curso de Graduação.
- 3.2** O discente que não apresentar comprovante de residência atual e/ou cujo endereço não coincida com o endereço informado no ato da inscrição, será desclassificado do presente Edital.
- 3.3** Os resultados preliminares e final serão divulgados na página da PROAC e na página principal da UENF (uenf.br/proac).
- 3.4** A apresentação de recursos deverá ser feita através de formulário próprio a ser divulgado juntamente com o resultado preliminar.

4. DO CRONOGRAMA

- 4.1** As etapas do Edital PROAC 01/2025 serão realizadas de acordo com o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA Edital ProAC 02/2026	Período
Data de Lançamento do Edital	12/03/2026
Período de Inscrição	12/03/2026 a 19/03/2026
Divulgação de Resultado Preliminar	25/03/2026
Apresentação de Recursos	26/03/2026
Divulgação de Resultado Final	27/03/2026
Período de Implementação dos Auxílios	27/03/2026 a 01/04/2026

5. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

- 5.1** O discente classificado de acordo com o grupo/prioridade deverá assinar com certificado digital o Termo de Outorga do Auxílio Moradia com a aceitação das condições do auxílio.
- 5.2** O discente que não enviar a documentação solicitada pela PROAC para implementação do Auxílio Moradia, assim como a assinatura do Termo de Outorga, conforme cronograma do presente edital e solicitação via e-mail, perderá o direito ao Auxílio, sendo convocado o próximo discente classificado.

5.3 Os auxílios serão implementados conforme disponibilidade orçamentária.

5.4 A vigência do Auxílio Moradia será de 11 (onze) meses (até fevereiro de 2027) com possibilidade de renovação por meio de edital específico, podendo ser concedido no máximo até o tempo regular de integralização curricular.

5.5 O discente na lista de espera poderá ser convocado no surgimento de vagas após desligamento de outros. Neste caso, a vigência será de tantos meses quantos restarem para o término da validade deste Edital (fevereiro de 2027).

6. DO DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO

6.1 O discente poderá ser desligado do auxílio, a qualquer tempo, nas hipóteses abaixo:

- I. Por solicitação do discente a qualquer tempo;
- II. Reprovação em mais de 25% das disciplinas cursadas em período letivo, após ser contemplado por este auxílio;
- III. Com o desligamento, trancamento de matrícula, transferência compulsória, mobilidade acadêmica, abandono de curso, cancelamento espontâneo ou conclusão do curso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A qualquer tempo a UENF se reserva o direito de verificar *in loco* as informações residenciais fornecidas pelo discente. O discente que cometer atos que configurem uso indevido do Auxílio Moradia estará sujeito às responsabilizações administrativas e penais cabíveis, de acordo com o código penal brasileiro, em especial as Leis 12.737/2012 e 14.155/2021.

7.2 As informações pessoais dos(as) discentes inscritos(as) são restritas nos termos do Art.31 da Lei de Acesso à Informação.

7.3 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

7.4 Os auxiliados devem devolver à UENF, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

7.5 É responsabilidade do discente o acompanhamento de todas as publicações referentes a este edital, na página oficial da PROAC e principal da UENF.

7.6 Caso haja alguma alteração de dados cadastrais, inclusive relativos à renda familiar, deverá o discente, obrigatoriamente, notificar a PROAC.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários

7.7 Este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

7.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Câmara de Assuntos Comunitários da ProAC/UENF.

Campos dos Goytacazes, 12 de março de 2026.

Milton Masahiko Kanashiro

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários

ANEXO I

Especificações de Comprovação de Residência para inscrição

Para a inscrição, é obrigatória a apresentação de comprovantes de residência referentes aos **últimos três meses (dezembro de 2025 a março de 2026)**. Deve ser selecionado **apenas UM (1)** dos seguintes tipos de comprovante: conta de luz, água, gás, internet fixa ou IPTU.

As condições de titularidade do comprovante e a documentação adicional necessária são detalhadas a seguir:

i. Comprovante em Nome do Discente ou Responsável Legal

- O comprovante deve estar em nome do próprio discente ou de seu responsável legal (pai, mãe ou tutor legal).
- **Documentação Adicional:** Em caso de tutor legal, é indispensável anexar o documento comprobatório da tutela.

ii. Comprovante em Nome de Parentes (Avós, Tios, Irmãos, Padrasto, Madrasta, etc.)

- O comprovante pode estar em nome de um parente do discente.
- **Documentação Adicional:**
 - Comprovação do parentesco por meio de documentos oficiais (ex: certidão de nascimento, casamento, etc.).
 - Declaração do titular do comprovante, com firma reconhecida em cartório, atestando que o discente reside no endereço.

iii. Comprovante em Nome de Titular Falecido (Exceções Aplicáveis)

- **Se o parente titular do comprovante for falecido (e o discente não reside com o cônjuge sobrevivente do falecido):**
 - Apresentar o comprovante de residência e o documento que comprove o parentesco.
 - Anexar a certidão de óbito do titular.
 - Anexar uma declaração assinada por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório, atestando que o discente reside no respectivo endereço.
- **Se o parente titular do comprovante for falecido e o discente residir com o(a) cônjuge sobrevivente do(a) falecido(a):**
 - Apresentar o comprovante de residência e o documento que comprove o parentesco (ex: certidão de casamento do cônjuge com o falecido).
 - Anexar a certidão de óbito do titular falecido. (Neste caso, a declaração de testemunhas é dispensada, desde que o vínculo com o cônjuge residente seja comprovado).

iv. Comprovante em Nome do Proprietário do Imóvel (Aluguel)

- O comprovante pode estar em nome do proprietário do imóvel.
- **Documentação Adicional:**
 - Apresentação do contrato de aluguel completo, com assinaturas e firmas reconhecidas em cartório do locador e locatário.
 - O contrato deve constar o nome do discente ou de seu responsável legal (pai, mãe ou tutor legal).
 - Em caso de tutor legal, inserir o documento comprobatório de tutela.

v. Comprovante em Nome de Terceiro (Cessão de Moradia)

- O comprovante pode estar em nome de um terceiro.
- **Documentação Adicional:**
 - Apresentação de uma declaração de cessão de moradia, com firma do terceiro reconhecida em cartório, atestando que o discente reside no respectivo endereço.

vi. Comprovante em Nome de Parentes ou Terceiros com CadÚnico

- O comprovante pode estar em nome de parentes ou terceiros, desde que o titular do comprovante esteja declarado como membro familiar no CadÚnico do discente.

Observações Importantes:

- **Dispensa de Documentos Adicionais (CadÚnico):** Fica dispensada a apresentação de documentos adicionais de comprovação de vínculo (tais como declaração de residência, contrato de aluguel ou declaração de cessão de moradia) nos casos em que o comprovante de residência estiver em nome de um dos membros do núcleo familiar do estudante, conforme registrado no CadÚnico.
- **Vínculo CadÚnico para Critérios Específicos:** O comprovante de residência dos discentes que concorrerão ao edital nos critérios 1 e 3 (conforme a numeração do edital original, se aplicável) deverá estar em nome de um dos membros declarado no cadastro do CadÚnico.
- **Alteração de Nome Civil:** Caso o comprovante de residência esteja em nome de familiar que tenha alterado o nome civil (por casamento, divórcio ou separação), o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, o documento legal comprobatório da alteração (certidão de casamento, averbação de divórcio ou sentença judicial de separação).
- **Validade das Declarações:** A validade das declarações apresentadas (declaração de parentes, declaração de testemunha, declaração de proprietário de imóvel, declaração de cessão de moradia, etc.) é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que excederem este prazo serão automaticamente desconsiderados, devendo o candidato providenciar a sua imediata atualização.

ANEXO II

Especificações do Cadastro Único (CadÚnico) para Inscrição

Para a validação da inscrição, o Cadastro Único (CadÚnico) apresentado deverá atender rigorosamente às seguintes especificações:

- i. **Validade e Atualização:** O CadÚnico deve estar dentro do prazo de validade no momento da inscrição.
- ii. **Conformidade de Endereço:** O endereço registrado no CadÚnico deve ser o mesmo do comprovante de residência apresentado.
- iii. **Formas de Comprovação:**
 - **Consulta Simples se renda per capita for até meio salário mínimo:** A comprovação poderá ser feita por meio da **Consulta Simples** (disponível no site ou aplicativo oficial do Governo Federal).
 - **Folha Espelho (CRAS) se renda per capita for maior que meio salário mínimo:** Caso a renda familiar *per capita* declarada ou apurada seja de **até um salário mínimo e meio (1,5)** nacional vigente (equivalente a **R\$ 2.277,00**), o candidato deverá apresentar a **Folha Espelho** do Cadastro Único, obtida em um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
- iv. **Requisitos da Folha Espelho para Validação Socioeconômica:** A Folha Espelho deve conter, obrigatoriamente, as seguintes informações atualizadas:
 - **Limite de Renda:** Valor da renda familiar *per capita* de **até um salário mínimo e meio (1,5)**, o que equivale atualmente a **R\$ 2.277,00**.
 - **Data de Atualização:** Data de validade ou de última atualização do cadastro.
 - **Composição Familiar:** Listagem completa de todos os membros do núcleo familiar.
 - **Substituição:** A Folha Espelho poderá ser substituída pela **junção da página do cadastro completo** encontrada no site do CadÚnico ou do aplicativo, e da **Consulta Simples**.
- v. **Data de Emissão dos Documentos:**
 - **Atenção:** Não serão aceitas Consultas Simples ou Folhas Espelho com data de impressão **anterior à data de publicação deste Edital**. Certifique-se de emitir ou imprimir os documentos após a abertura oficial do processo seletivo.